

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANÉSIA

Portaria nº 004/2022 – GAB/SME

Dispõe sobre o Processo Democrático de Escolha de Gestor da Unidade Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Goianésia-Go.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANÉSIA, professora Elisandra Carla dos Santos Menezes no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 14 Lei Federal nº 9.394/96, Lei nº 11.822 Art. 194, alterado pela lei nº 2.579, de 26/06/2008, Lei nº 3.541/2017– PME, Decreto nº 1.749 de 20 de junho de 2022 e Edital Nº 001 de 1º agosto de 2022, informa e convoca as unidades escolares que integram a Rede Pública Municipal de Educação Básica de Goianésia - Goiás, orientadas pela Secretaria Municipal de Educação de Goianésia, para que se tornem público o Processo de Escolha Democrática dos Gestores das Unidades Escolares na forma desta portaria

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo de Escolha Democrática dos Gestores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação Básica de Goianésia – Goiás, será regido por esta Portaria nº 004 de 05 de setembro de 2022 e pelo que dispõe na Lei nº 2579, de 26 de junho de 2008, Decreto 001 de 20 de junho de 2022 e Edital nº 001 de 1º de agosto de 2022, que será divulgado no mural e site da prefeitura, no seguinte endereço eletrônico: <https://goianesia.go.gov.br>

1.2. O gestor será eleito pela comunidade escolar, por voto direto, secreto e facultativo, ficando proibido o voto por representação, exercido somente uma vez pelo eleitor e o mandato do gestor será de 03 (três) anos, com início no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente às eleições, vedada a reeleição por mais de uma vez consecutiva;

2 - DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. O processo de escolha para Gestores da Rede Municipal de Ensino, deverá ser ocupante do cargo efetivo, dentre os profissionais de Magistério, que tenham experiência na área, sendo licenciado em Pedagogia e seja portador do Curso de Gestão Escolar/Liderança/2022, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, registrado pelo órgão competente.

2.2 O candidato ao Cargo de Gestor, deverá estar na função de Magistério há, no mínimo 02 (dois) anos e esteja em exercício na Unidade Educacional, há no mínimo 01 (um) ano da data de posse e que demonstrem conhecimento da realidade da comunidade escolar e não respondam a processo administrativo disciplinar, não estejam em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos.

2- DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA:

2.1. Os candidatos deverão registrar sua candidatura junto à Comissão Eleitoral Local da Unidade Escolar, no período de 15/09/2022 a 21/09/2022, das 7h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, conforme item 9.5 do Edital 001/2022.

2.2. Os candidatos deverão entregar seu Plano de Ação para o triênio 2023 a 2025, em consonância com a proposta pedagógica da escola, no ato do registro da candidatura, sendo que nenhum candidato poderá inscrever simultaneamente em mais de um estabelecimento de ensino;

2.3. A escolha do Gestor pela comunidade escolar ocorrerá no dia 25 de outubro de 2022, das 7:00h (sete horas) às 19:30h, (dezenove horas e trinta minutos), sem interrupção, sendo que cada unidade escolar deverá, no dia e hora descritos, receber a comunidade escolar para o processo de escolha.

2.4. O processo eleitoral será coordenado pelas comissões: Comissão Eleitoral Central/SME e Comissão Eleitoral Local /Escola nomeadas de portarias e atas;

3 - DA CONVOCAÇÃO

3.1. Nos termos da legislação em vigor, ficam convocados, por portaria, todos os Pais e ou responsáveis legais, Professores, Funcionários Administrativos e Estudantes a partir do 5º ano do Ensino Fundamental e Alunos da Educação de Jovens e Adultos de 1º ao 5º (1º ao 3º semestre) a participarem do processo de escolha para o Cargo de Gestor (a) das Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino de Goianésia - Goiás.

4 - DO PROCESSO DE REALIZAÇÃO

4.1. As eleições serão realizadas pelas comunidades escolares com a participação dos professores e funcionários administrativos, e demais servidores em cargo de comissão e/ou contrato em exercício na escola (com mais de 1 (um) ano de lotação, na mesma instituição, ininterruptos), pais ou responsáveis legais e os estudantes regularmente matriculados a partir do 5º ano do Ensino Fundamental e estudantes matriculados e frequentando a modalidade EJA de 1º ao 3º semestre do Ensino Fundamental.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

5.1. Os candidatos à função de Gestor deverão entregar na Secretaria Municipal de Goianésia, o Plano de Ação, onde constarão as propostas de trabalho para o mandato de 03 (três) anos, focando nas Ações Administrativas, Pedagógicas, Financeiras, Gestão de Pessoas, Comunicação e Ações para o tempo e eficiência dos processos.

5.2. Os concorrentes poderão promover suas campanhas entre os votantes, dentro dos parâmetros estabelecidos pela ética profissional em consonância com a proposta pedagógica da escola.

5.3 A sensibilização do processo de escolha ocorrerá nas dependências da Unidade Educacional, em sala de aula, conforme cronograma estabelecido pela escola, de forma que não prejudique o bom andamento das aulas.

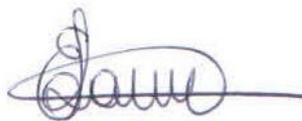
5.4 As informações relativas ao Processo Democrático para a escolha dos Gestores, estarão disponíveis no placar de divulgação oficial do Município e no portal **www.goianesia.go.gov.br/index.php/servicos/pubicacoes-editais**.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central/SME e Comissão Eleitoral Local/Escola, nomeados por meio de portarias;

5.6. Validado ao Processo Democrático de Escolha dos Gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Goianésia, 05 de setembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Elisandra', with a long horizontal stroke extending to the right.

Elisandra Carla dos Santos Menezes
Secretária Municipal de Educação